



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **29/11/2010** às **08h:30m**, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e **até as 08h:00m** estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua 1590, n.º 430, a Licitação na modalidade **CONVITE nº 32/2010 – PROCESSO Nº 115/2010**, para a Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura (Secretaria de Administração) nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 15h:00m.

Itapoá, 19 de novembro de 2010.

**ERVINO SPERANDIO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**CONVITE N.º 32/2010**  
**PROCESSO Nº 115/2010**  
**QUADRO DE RESUMO**

TIPO DE LICITAÇÃO : **Menor preço global** - REGÊNCIA : **Lei 8.666/93**

Á :  
**EMPRESA :**  
Rua :  
Cidade/Estado:  
CEP :

**1 . OBJETO:** Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital.

**2 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

2.1 – **Habilitação jurídica**

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos dos documentos de eleição dos seus administradores, ou seja, ata de eleição de seus administradores; e ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 – **Regularidade Fiscal**

2.2.1 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.2 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.2.4 – Cartão do CNPJ/MF;

2.2.5 – Certidão negativa de débitos e tributos da Receita Federal;

2.2.6 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2.7 – Alvará de Funcionamento;

2.2.8 - Declaração que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Constituição, art. 7º, in. XXXIII, e Lei 8.666/93, art. 27, inc. V);

2.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo **ANEXO III**.

2.2.9.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.9.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**OBS:** Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente e obrigatoriamente autenticada em cartório, ou por servidor público, não serão autenticados documentos no ato da sessão.

**3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES :**  
Dia: **29/11/2010** - Recebimento no setor de protocolo da tributação impreterivelmente até: **08h:00m** - Abertura: **08h:30m**.

3.1. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

**4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:**  
Sede da entidade promotora: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – nº 430 – Itapoá – SC



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

### **5. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO:**

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2010. A disponibilidade e entrega dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Obras devendo ser entregues no prédio sede da secretaria de Administração de Itapoá/SC, em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e ordem de entrega.



## **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVITE N.º 32/2010**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

2.2 – Em atendimento a princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

2.3 – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

2.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

2.5 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no sub-ítem 2.3, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.6 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO III.

### **3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1– Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo 3, em sessão pública (vedado o protocolo em horário diverso do estabelecido neste edital) e no local indicado no Campo 4 do Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o sub-título **HABILITAÇÃO** e o segundo, o sub-título **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres):

EMPRESA: <b>Convite N.º 32/2010</b> Envelope N.º 01 – HABILITAÇÃO
---

EMPRESA: <b>Convite N.º 32/2010</b> Envelope N.º 02 – PROPOSTA
--

3.2 – Envelope n.01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Campo 2 do Quadro de Resumo, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

3.2.1. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

3.2.1.1 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.2.1.2 – Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.3- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

3.5 – O Envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter, obrigatoriamente, o constante do **ANEXO I**, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

3.5.1 – A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

3.5.2 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com transporte, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.5.3 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

3.5.4 - O faturamento deverá ser global da Licitante direto à Prefeitura, não se admitindo a sub-contratação.

3.5.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão; ou seja, nada constar.

3.5.6 - A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

3.5.7 - Ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas neste Edital.

3.5.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

3.5.9 – Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor UNITÁRIO, ficando o licitante responsável pela conferência do preço total que dará à conclusão.

4.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

4.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste convite, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

4.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 5.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada as fases de habilitação;

4.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

4.7 - Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

4.8 - Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições *de apreciar as propostas*, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas.

### 5. DO PROCEDIMENTO

5.1 – No dia, horário e local indicados nos Campos 3 e 4 do Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

5.2 – Não serão aceitas propostas abertas, por via e-mail ou fac-símile.

5.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

5.4 – Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.5 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6- A Administração, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

5.7 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

5.8- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

5.9 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

### 6. DOS RECURSOS

6.1- Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

6.2.1. – Recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

6.2.2. – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).



6.2.3. - A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).

6.2.3.1 – A intimação que trata a cláusula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

6.3 – Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

6.4 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).

6.5.1 - Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.

6.6 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

6.7 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

## **7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

7.1.2 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

7.1.3 – Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência Escrita;

7.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

7.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



7.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

7.4 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

9.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

9.4 – A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

9.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

9.6 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

9.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

## **10. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

10.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;





11.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração através do fiscal do contrato o diretor de Administração o Sr. **LUIZ FERNANDO MEDEIROS**, portador da C.I. RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41 e/ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato Sr. **ELOI ROBERTO MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, ou servidor técnico capacitado no ato designado.

12.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos. (Art. 67, § 1º).

12.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1– A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atender às especificações contidas no Campo 1 do Quadro de Resumo.

13.2 – A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o enunciado do Campo 5 do Quadro de Resumo.

13.3 – A despesa desta licitação correrá por conta das dotações:

13.3.1 – (05.01) Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Administração - Aplicação direta reduzida nº: 28 -Código reduzido da despesa nº 556 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.007.

13.3.2 - (11.01) Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Obras - Aplicação direta reduzida nº: 147 - Código reduzido da despesa nº 456 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.048.

13.4 – O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

13.5 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.6 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

13.7 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.8 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.



## **Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

13.9 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.10 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

13.11 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

13.13 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá (SC), 19 de novembro de 2010.

**ERVINO SPERANDIO  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELÓI ROBERTO MENDES  
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**ANEXO I**

**ENVELOPE N. 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**CONVITE N.º 32/2010**  
**PROCESSO N.º 115/2010**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social :

CNPJ/MF N.º

Inscrição Estadual n.º

Endereço :

Bairro :

CEP :

Cidade/Estado

Telefone :

Fax :

E-Mail:

Banco:

Conta corrente/poupança:

Agência:

Representante Legal/ Procurador :

CNPJ/MF n.º:

CI.RG. n.º:

**2- VALIDADE DA PROPOSTA :**

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS

**3- DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADE E PREÇO :**

Esta licitação esta condicionada ao preço **MÁXIMO de R\$ 38.090,05** (trinta e oito mil e noventa reais e cinco centavos).

Item	Especificação das peças	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
*	Astra - AJJ-4659			
1	Amortecedor dianteiro	2		
2	Coxim superior - amortecedor dianteiro	2		
3	Jogo pastilha	1		
4	Kit haste	2		
*	Caminhão Matra (Secretaria de Obras)			
5	Grampo eixo viga	4		
6	Cabo velocímetro	1		
7	Fluído de freio	3		
8	Cruzeta 5.160X	1		
*	Caminhão Mercedes Bens 11.13 (Secretaria de Obras)			
9	Canaletas de vidro	2		
10	Fechadura	1		
11	Pinos de centro	2		
12	Porcas	2		
13	PSD 964 filtro	1		
14	PH 346 Filtro	1		



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
 Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

15	Anel de escape	1		
*	Caminhão Ford 14.000 (Secretaria de Obras)			
16	Bomba de óleo	1		
17	Jg. de junta completa com retentor	1		
18	Jg. de Bronzina biela	1		
19	Jg. de bronzina mancal	1		
20	Selos motor original	30		
21	Interruptor óleo	1		
22	Interruptor temperatura	1		
23	Conjunto sincronizado 4ª e 5ª marcha	1		
24	Engrenagem da 4ª marcha	1		
25	Rolamento da gaiola 4ª marcha	1		
26	Rolamento do conjunto fixo	1		
27	Tampa de tanque de combustível 1008	2		
28	Molas do contra feixe	2		
29	Catraca de freio	1		
30	Terminais de direção	2		
31	Coxim traseiro motor	2		
32	Rolamento axial	1		
33	Cônico piloto	1		
34	Retentor piloto	1		
35	Retentor traseiro	1		
36	Cola 1104	2		
37	Jg. junta do câmbio	1		
38	Lentes lanternas traseiras	4		
39	Relógio de temperatura	1		
40	Válvulas de segurança	2		
41	Cabo de velocímetro	2		
42	Reparo Válvula estacionária	1		
43	Suporte de mola	1		
44	Pino de Centro	1		
45	Coxim dianteiro	1		
46	Cola silicone vermelha	1		
47	Reparo de freio de mão	1		
*	Centro de Reabilitação (uso geral)			
48	Macaco 600kg	1		
49	Chave de Roda	1		
50	Molas	3		
*	Escavadeira (Secretaria de Obras)			
51	Correia 13x100			
*	Fiorino - MCB-9291 (Secretaria de Educação)			
52	Fechadura capo	1		
53	Cabo capo	1		
54	Pára-brisa	1		
55	Borracha do pára-brisa	1		
*	Fiorino - MKM-8230 (Secretaria de Educação)			



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
 Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

56	Barra axial	1		
57	Cubo roda traseira c/rolamento	2		
58	Rolamento dianteiro	1		
59	Kits estabilizador	4		
60	Buchas barras estabilizadora	4		
61	Buchas do braço oscilante	2		
62	Coxins superior amortecedor dianteiro	2		
63	Kits haste amortecedor dianteiro	2		
64	Fluido de freio	1		
65	Cilindro de roda traseiro	1		
*	Fiorino - MKM-8240 (Secretaria de Educação)			
66	Coxins motor	2		
67	Coxim da caixa	1		
68	Jogo de pastilha de freio	1		
69	Discos de freios	2		
*	Micro ônibus - MEJ-0872 (Secretaria de Educação)			
70	Jg embuchamento completo	1		
71	Mola mestre	1		
72	TB trava loctite	1		
73	Buchas silenciosas	6		
74	Ponteira cardan	1		
75	Luva cardan	1		
76	Cruzetas cardan	3		
77	Rolamento rei do cardan	1		
78	Retentor cubo dianteiro	2		
79	Buchas estabilizadoras dianteira	4		
80	Buchas estabilizadoras traseiras	4		
81	Buchas amortecedor	4		
82	Jogo lona de freio	1		
83	Roletes do patin	4		
84	Catraca freio	2		
85	TB flexível embreagem	1		
86	fluidos freio dot 4	2		
87	Mola mestre	1		
88	Molas TR 404-2°	2		
89	Mola contra mestre	1		
90	Mola TR 404-6°	1		
91	Mola TR 404-3°	2		
92	Pinos de centro	4		
93	Porcas	4		
94	Buchas da mola	2		
95	Mola cuíca	1		
*	Ônibus universitário			
96	Braço limpador pára-brisa	1		
97	Pivô haste limpador	1		
98	Pivô guia limpador	1		



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

99	Balde de óleo lubrificante	1		
100	Filtro lubrificante	1		
101	Filtro diesel	1		
102	Bico injetor	6		
103	Pastilhas	6		
104	Pinos	6		
105	Calços	6		
106	Pistão alimentadora	1		
107	Arruela	6		
108	Elemento	6		
109	Válvula	6		
110	Basculante	1		
111	Diafragma	1		
112	Selo	6		
113	Raparo da bomba	1		
114	Reparo regulador	1		
115	Reparo alimentadora	1		
116	Arrastador	1		
117	Eixo acelerador	1		
118	Retentor	1		
119	Junta lateral	1		
120	Mola	6		
121	Mola porta válvulas	6		
122	Mangueiras intercooler	2		
123	Disco tacografo	2		
124	Barra direção	1		
125	Kit motor mwm10	6		
126	Bomba d' água	1		
127	Bomba de óleo	1		
128	Jogo de bronzina biela	1		
129	Jogo de bronzina mancal	1		
130	Jogo de bucha biela	1		
131	Jogo de bucha do comando	1		
132	Eixo do comando válvula	1		
133	Filtro combustível	1		
134	Filtro lubrificante	1		
135	Guia da válvula	12		
136	Jogo junta mtr completa	1		
137	Sede válvula	12		
138	Selo galeria óleo	1		
139	Sensor pressão óleo	1		
140	Interruptor temperatura	1		
141	Jogo trava válvula	1		
142	Jogo tucho válvula	1		
143	Válvula alivio	1		
144	Válvula termostática	2		
145	Jogo válvula admissão	1		
146	Jogo válvula escape	1		
147	Jogo vareta válvula	1		
148	Jogo calço lateral	1		



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
 Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

149	Bujão do carter	1		
150	Flexível compressor ar	1		
151	Flexível retorno compressor	1		
152	Arruela defletora	1		
153	Rolamento volante	1		
154	Balde óleo top turbo	1		
155	Tinta cinza mwm	1		
156	Thinner	1		
157	Loctite	2		
158	Pistão virabrequim	1		
159	Presilha cano de bico	3		
160	Correia alternador	1		
161	Selo 22,4	24		
162	Selo 18,2	6		
163	Tensor correia	1		
164	Coxim motor	2		
165	Kit embreagem	1		
166	Filtro ar	1		
167	Braçadeira mangueira tb	2		
168	Válvula drenagem	1		
169	Garfo embreagem	1		
170	Kit bucha garfo	1		
171	Mangueira do óleo	1		
172	Flexível lubrificante turbina	1		
173	Resfriador de óleo	1		
174	Flexível retorno tb	1		
175	Turbo compressor	1		
176	Carcaça válvula termostatica	1		
177	Compressor ar kinnor	1		
178	Jogo disco tacagrafo	1		
179	Balde de óleo turbo	1		
180	Mangueira ar alumínio	2		
181	Mangueira ar borracha	1		
182	Braçadeira	4		
183	Filtro psl 339	1		
184	Extintor 6 kg	1		
185	Filtro lubrificante	1		
186	Correia alternador	1		
187	Retentor cubo traseiro	1		
188	Óleo diferencial 140	20		
189	Óleo cambio 90	10		
190	Óleo top turbo	1		
191	Faixa refletivas	26		
192	Palheta pára-brisa	2		
193	Cabo velocímetro	1		
194	Bieleta	2		
195	Kit bucha	2		
196	Bucha estabilizador	2		
197	Funil	1		
198	Desengripante	2		



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

*	Secretaria de Obras (uso geral)			
199	Correia 9581	1		
200	Mangueira combustível (metro)	4		
201	Braçadeiras	4		
202	Desengripante	2		
*	Toyota Bandeirantes (Secretaria de Obras)			
203	Kits mola CWB 128	2		
204	Junta de escape	1		
205	Borrachas de amortecedor	8		
206	Canos de freio (dianteiro)	2		
*	Uno - MDU-1541 (Secretaria de Planejamento)			
207	Pára-brisas	1		
208	Fechadura do capo	1		
209	Cabo do capo	1		
*	Uno - MEI-4249 (Secretaria de Saúde)			
210	Homocinética	1		
*	Uno - MEH-6999 (Secretaria de Saúde)			
211	Vidro porta lado direito	1		
*	Uno - MGR-1210 (Secretaria de Saúde)			
212	Lâmpada H4	1		
*	Uno - MHS-6303 (Secretaria de Saúde)			
213	Palheta pára-brisa	1		
214	Lâmpada H4	1		
*	Van - MFN-4411 (Secretaria de Saúde)			
215	Faixas refletivas pequenas	8		
216	Faixas refletivas grandes	4		
<b>TOTAL</b>				

Assinatura do Representante Legal/Procurador.  
Por extenso/ou carimbo:





**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**ANEXO II**

Itapoá, 19 de novembro de 2010.

**COVITE Nº 32/2010 – COMUNICA**

**REF: Licitação – CONVITE n.º 32/2010** – Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. S<sup>as.</sup>, o convite para participar da Licitação – **Convite n.º 32/ 2010**, referente ao objeto acima referenciado, conforme edital.

Atenciosamente.

---

**ERVINO SPERANDIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ELÓI ROBERTO MENDES**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

À  
**Empresa:**  
**NESTA**

Recebido em :    /    / 2010.

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Carimbo com nome da empresa e CNPJ:

Ass: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa..... situada..... inscrita no CNPJ Nº ....., DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL , DATA E ANO

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Itapoá/SC**  
**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**ANEXO IV**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos o Sr. **ELOI ROBERTO E MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal **ERVINO SPERANDIO** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (diretor/cargo) o Sr. \_\_\_\_\_ portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONVITE N.º 32/2010 – PROCESSO Nº 115/2010**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste contrato a Aquisição de peças para uso na manutenção e conserto de veículos da frota municipal, conforme Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2010. A disponibilidade e entrega dos produtos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Obras devendo ser entregues no prédio sede da secretaria de Administração de Itapoá/SC, em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e ordem de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1– O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2– Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, não previstos em lei.

3.3. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com TRANSPORTE, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Fatura/Nota Fiscal, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Fatura/Nota Fiscal e entrega dos objetos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

5.1 – (05.01) Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Administração - Aplicação direta reduzida nº: 28 - Código reduzido da despesa nº 556 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.007.

5.2 - (11.01) Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Obras - Aplicação direta reduzida nº: 147 - Código reduzido da despesa nº 456 - Fonte nº: 100 - Ação nº 2.048.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 – A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.

6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

6.4 – Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO, Ministério da Saúde, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia 12 (doze) meses dos objetos licitados que incidam sobre os efeitos de fabricação.

6.6 – A **CONTRATADA** se obriga a comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.7 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – O fornecimento dos produtos (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2 – As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

7.4 – A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

7.5 – A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.7 - Compete a **CONTRANTE** efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de forma regular, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura mensal do período.

7.8 - A correção monetária será pelo **INPC (IBGE)**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração através do fiscal do contrato o diretor de Administração o Sr. **LUIZ FERNANDO MEDEIROS**, portador da C.I. RG nº 3.603547 SSP/SC, inscrito no CNPF/MF nº: 016.605.579-41 e/ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato Sr. **ELOI ROBERTO MENDES**, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matrícula nº 5197-7, ou servidor técnico capacitado no ato designado.

9.1 - A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a entrega dos objetos.



## Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

9.2 - Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010

#### CONTRATADA

**ELÓI ROBERTO MENDES**  
**SECRETARIO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**ERVINO SPERANDIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

**NOME :**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**